

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

NOTA DE RECOMENDAÇÃO À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESAU

Data: 25 de janeiro de 2023

Assunto: Liberação de um espaço físico no Hospital de Base Ary Pinheiro - HB para acomodação da Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME, em virtude de reforma e ampliação.

Referência: Políticas Públicas de Saúde

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Veio ao conhecimento do Conselho Regional de Medicina do estado de Rondônia – CREMERO, por meio dos profissionais da saúde lotados no Hospital de Base Estadual Ary Pinheiro que, em razão de um termo de cooperação firmado entre o Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio de suas Secretarias de Saúde, que a SESAU haveria realizado a cedência de um espaço, onde anteriormente funcionava o Hospital do Barretos – "Barretinho", que hoje corresponde aos ambulatórios de especialidades médicas, Unidade de Oncologia do Estado – UNACON, além de mais de 30 (trinta) leitos de internação à SEMUSA, cujo objetivo é a acomodação da Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, em virtude da reforma e ampliação a ser realizada nesta unidade.

O Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, localizado na Região de Saúde I, Região Madeira-Mamoré, no município de Porto Velho, é referência para todo o estado de Rondônia em atendimentos de alta complexidade e que necessitam de atendimento especializado, invasivo, rápido e de urgência, o que o coloca em nível de atenção terciário, em várias especialidades, conforme descrito em Parecer nº 1/2023/SESAU-DE, da lavra dos Diretores do Hospital de Base Ary Pinheiro, Irani Marques de Albuquerque e Rodrigo Bastos De Barros. 1. No mesmo





¹ Parecer nº 1/2023/SESAU-DE - SEI 0036.111670/2022-67;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

parecer consta que o Hospital de Base conta com 540 (quinhentos e quarenta) Leitos, divididos nas seguintes especialidades: Maternidade, Centro Obstétrico, Ortopedia I e II, Psiquiatria Feminina, Psiquiatria Masculina, Clínica Cirúrgica I e II, Clínica I, II e III, Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal, Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Unidade de Terapia Intensiva Covid, conforme cadastro no CNES (4001303) atualizado em 13 de janeiro de 2023.º O parecer enfatiza que desde 03 de fevereiro de 2012, por meio da Portaria nº 102, o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, foi habilitado como Serviço de Alta Complexidade em Oncologia (Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), com serviço de radioterapia). Ocorre que essa habilitação precisa obedecer parâmetros referenciais de quantitativos mínimos para atendimentos ambulatoriais, conforme disposto no Capítulo II - Parâmetros Referenciais para o Planejamento Regional, artigo 8º. Dessa forma, havendo liberação do espaço físico solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, haverá impacto direto na rede assistencial de oncologia do Estado de Rondônia, podendo culminar com a perda da habilitação do serviço de alta complexidade.

Importante referenciar que as instalações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde não serão restritas aos ambulatórios. Está previsto o uso de salas cirúrgicas, laboratório, exames de imagem, pesagem e acomodação de resíduos hospitalares, cozinha e refeitório. E já foi constatado em fiscalizações realizadas pelo Conselho Regional de Medicina que serviços de UTI neonatal e Centro Obstétrico já estão funcionando com problemas já apontados para a direção e que podem ser agravados com a sobrecarga dos serviços de limpeza, cozinha, esterilização do hospital de Base.

² http://cnes2.datasus.gov.br/cabecalho_reduzido.asp?VCod_Unidade=1100204001303 - consulta em 25 de janeiro de 2023;







CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Por todo o exposto, o Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO, recomenda à Secretaria de Estado de Saúde – SESAU que, para que não haja interferência nos atendimentos que hoje são prestado pelo Hospital de Base Ary Pinheiro, referência em serviços de alta complexidade, que seja revista a decisão de cedência de qualquer espaço do referido nosocômio a outros entes da administração sob pena de serem causados impactos negativos ou até mesmo o descumprimento de políticas públicas de saúde.

ANA ELLEN DE QUEIROZ SANTIAGO

Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU Diretoria Executiva - SESAU-DE

Parecer nº 1/2023/SESAU-DE

Assunto: Oficio 6478/2022/ASTEC/SEMUSA - Liberação de um espaço físico no Hospital de Base Ary Pinheiro - HB para acomodação da Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME, em virtude de reforma e ampliação.

1. **CONTEXTUALIZAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde oferta aos cidadãos rondonienses assistência à saúde de forma organizada, com base nas macro e microrregiões de saúde do Estado, divididas em dois níveis estratégicos de gestão da Saúde Pública, o nível secundário e o nível terciário.

O Hospital de Base Drº Ary Pinheiro fica localizado na Macro Região de Saúde I, Região Madeira-Mamoré, no município de Porto Velho , o estabelecimento está inscrito sob Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) Nº 4001303, é referência de atendimento para todo o Estado de Rondônia, nas especialidades de Cirurgia Geral/Videolaparoscopia, Neonatologista, Ultrassonografista, Gastroenterologista, Clínico Geral, Ginecologista Obstetra, Especialista em Clínica Médica, Anestesiologista, Cardiologista, Intensivista, Cirurgião Cardiovascular, Ortopedista, Urologista, Ginecologista, Cirurgião Plástico, Pediatra, Nefrologista, Endocrinologista, Infectologista, Patologista, Ortopedista (Especialização em Quadril), Reumatologista, Cirurgião Torácico, Ultrassonografista (Ecografía Doppler), Radiologista, Cirurgião Oncológico, Cirurgião Cabeça e Pescoço, Oftalmologista, Cardiologista/Mapa/Holter/Ecocardio, Radiologista/Diagnóstico por Imagem, Ortopedista (Especialização em Joelho), Proctologista, Hematologista, Oncologista, Cirurgião Pediatra, Psiquiatra, Especialista em Regulação ou Auditoria, Ortopedista (Especialização em Mãos), Cirurgião Vascular, Mastologista, Endoscopista, Otorrino, Ortopedista (Especialização em Ombro), Clínico Geral/Diabete, Alergologista, Pneumologista, Epidemiologista, Pediatra/Cardio, com demanda crescente, em virtude do acúmulo de usuários no Sistema Estadual de Regulação, problemática vivenciada em todo território nacional.

Atualmente o estabelecimento de Saúde conta com 540 (quinhentos e quarenta) Leitos, sendo divididos nas seguintes especialidades: Maternidade, Centro Obstétrico, Ortopedia I e II, Psiquiatria Feminina, Psiquiatria Masculina, Clínica Cirúrgica I e II, Clínica I, II e III, Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal, Unidade de Terapia Intensiva I e II e Unidade de Terapia Intensiva Covid.

O Hospital, em 03 de Fevereiro de 2012 por meio da Portaria Nº 102, foi habilitado como Serviço de Alta Complexidade em Oncologia (Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) com Serviço de radioterapia). No que tange aos serviços específicos de oncologia a Portaria Ministerial nº 1399 de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS, estabelece quantitativos mínimos para atendimentos ambulatoriais, conforme disposto no Capítulo II - Parâmetros Referenciais

para o Planejamento Regional, Artigo 8º:

Art. 8º No âmbito do SUS, a oferta regional (macrorregião de saúde) para o diagnóstico e o tratamento do câncer pressupõe a existência de serviços diagnósticos ambulatoriais e hospitalares e de hospitais habilitados na alta complexidade em oncologia, integrados à rede local e macrorregional de atenção à saúde.

- § 1º A habilitação na alta complexidade em oncologia de um hospital geral, de especialidades ou de clínicas não o torna um hospital especializado em oncologia nem o exime da prestação ao SUS dos diversos serviços diagnósticos (consultas especializadas e exames) e terapêuticos (clínicos e cirúrgicos) não oncológicos.
- § 2º exames para o diagnóstico diferencial e definitivo, estadiamento e acompanhamento dos pacientes neles respectivamente cadastrados.
- § 3º Além da oferta dos exames que trata o § anterior, deverá ofertar, por demanda e sob regulação do respectivo gestor, no mínimo os exames a seguir relacionados:
- I 3.000 consultas especializadas/ano;
- II 1.200 exames de ultrassonografia/ano;
- III 600 endoscopias digestivas, colonoscopias e retossigmoidoscopias/ano; e
- IV 1.200 exames de anatomia patológica/ano.

Tal ponto é referenciado, pois havendo cedência do espaço físico solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, haveria impacto direto na rede assistencial de oncologia do Estado de Rondônia, visto que atualmente no espaço há em pleno funcionamento 06 (seis) ambulatórios especializados nas seguintes áreas: Cirurgia Cabeça e Pescoço Oncológica, Cirurgia Aparelho Digestivo Oncológica Hepatologia, Cirurgia Oncológica, Urologia Oncológica, Cirurgia Patologia Cervical, Cirurgia Mastologia Oncológica, Cirurgia Torácica Oncológica e Cirurgia Plástico Oncológico.

Além das especialidades relacionadas à Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), funciona ainda no espaço o ambulatório de alta complexidade, único do Estado de Rondônia, o qual entende as especialidades: Pediatria, Neonatologia, Urologia Pediátrica, Hepatologia Geral, Transplante, Clínica Médica, Neurocirurgia, Cardiologia, Cirurgia Bariátrica, Clínica Médica Cirurgia Bariátrica Obesidade, Nutricionista Bariátrica e Psicologia Bariátrica.

Considerando o volume de atendimentos ambulatoriais realizados no Hospital de Base, o qual perfaz uma média mensal de 1336 (mil trezentos e trinta e seis) atendimentos apenas referente apenas a oncologia, verifica-se que a Policlinica Osvaldo Cruz (POC) não possui capacidade de absorção da demanda, considerando a quantidade de consultório necessários, os quais estão ocupados na sua totalidade, não sendo possível ampliação, em virtude da limitação da estrutura física.

Ainda neste sentido, reforça-se que a alteração de localização dos ambulatórios de oncologia interfere no estabelecido na Portaria nº 1399 de 2019, no que se refere a prestação de serviço diagnóstico (que envolve consultas especializadas) e terapêuticos aos Hospitais com habilitação 1714, *in verbis*:

§ 3º A habilitação de um hospital como 17.14 Hospital Geral com Cirurgia Oncológica não o torna um hospital especializado em oncologia nem o exime da prestação ao SUS dos diversos serviços diagnósticos (consultas especializadas e exames) e terapêuticos (clínicos e cirúrgicos) não oncológicos.

Além dos efeitos envolvendo a Assistência Oncológica, há necessidade de abordagem de possíveis impactos a pontos que causam desgastes à assistência à saúde, pois destaca-se que além dos ambulatórios oncológicos vinculados à Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), e demais ambulatórios especializados de alta complexidade, ativos no local, há a clínica cirúrgica, a qual destaca-se como a **única** do Estado de Rondônia, que conta com um total de 45 (quarenta e cinco) leitos, os quais são primordiais para o funcionamento do centro cirúrgico do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP), que atende, além das demandas internas da rede de internação estadual, as demandas de cirurgias eletivas do Sistema Estadual de Regulação (SISREG), sendo este atualmente um dos mais maiores percalços da saúde, em virtude da paralisação das cirurgias eletivas, uma das consequências da pandemia vivenciada, onde as esferas governamentais sofreram com o desabastecimento de medicamentos e insumos em geral, escassez de leitos para atendimento de usuários acometidos pelo SARS-COVID-19 (Leitos clinicos e de Unidade de Terapia Intensiva), o que impactou diretamente na execução de procedimentos cirúrgicos eletivos.

Outro importante ponto a se destacar é o ambulatório do Núcleo de Fissurados, que funciona também nas dependências do local solicitado pela SEMUSA Porto Velho, que desde 2018 está instalado nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, e vem realizando os atendimentos ambulatoriais e cirúrgicos, como:

- · Acolhimentos das gestantes cujo recebem a informação que seu filho nascerá com anomalias craniofaciais, visto que o HB é referência em gestações de alto risco;
 - · Acolhimento dos RN's e puérperas enquanto hospitalizados;
 - · Atendimentos psicológicos às puérperas enquanto em hospitalização;
- · Visita da equipe especializada em FLP (fonoaudiólogo, psicóloga, técnica em enfermagem, odontopediatra e cirurgião plástico) à genitora e ao RN enquanto hospitalizado;
 - · Terapias fonoaudiológicas e psicológicas diariamente;
- · Ambulatório de cirurgia plástica, pediatria, fonoaudiologia, nutrição, psicologia, enfermagem e odontologia semanalmente;
- · Cirurgias corretoras (queiloplastia, palatoplastia, rinoqueiloplastia, rinosseptoplastia e rinoplastia);
 - · Visitas aos pacientes em internação pré e pós cirúrgicas;
 - · Suporte emocional ao paciente e acompanhante no centro cirúrgico;
 - · Distribuição de fórmulas lácteas e suplementos aos pacientes diariamente;
- · Discursão de casos clínicos com a equipe multidisciplinar do HB (UCINCo, UCINCa, UTINeo, alojamento conjunto/maternidade e centro cirúrgico) e do Hospital Infantil Cosme e Damião e;
 - · Instalação de modeladores nasais em RN's enquanto hospitalizados.

Desde a criação do núcleo de fissurados, foram atendidos mais de 300 pacientes fissurados de todo o Estado de Rondônia bem como dos estados e países vizinhos, a se destacar: Acre, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Bolívia e Venezuela. Já foram realizados mais de 400 procedimentos cirúrgicos em Rondônia em parceria com a Operação Sorriso no Brasil. No último ano, foram realizadas 15 (quinze) cirurgias no HB e mais 32 (trinta e duas) no Programa Cirúrgico Médico Humanitário da Operação Sorriso do Brasil. Vale ressaltar que em 2022 nasceram vivos 20 (vinte) crianças com anomalias craniofaciais somente nas dependências do HB e há também grande demanda proveniente de crianças nascidas em outras instituições, o que demonstra a grande relevância do serviço ofertado.

As cirurgias são realizadas no Centro Cirúrgico do Hospital de Base, sendo necessário que os insumos específicos (fios, caixas de instrumental, cola cirúrgica) sejam alocados nas adjacências do nosocômio, tendo como maior parte dos pacientes cirúrgicos crianças de 0-16 anos. Salientamos que as internações pré e pós-cirúrgicas ocorrem no Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD), estando localizado ao lado do HB:

Importante frisar que, além dos ambulatórios supramencionado, o Núcleo de Saúde do Trabalhador ocupa também parte do espaço, realizando **diariamente** os seguintes atendimentos:

- · 22 pacientes Clínico Geral
- · 08 pacientes Psicologia
- · 08 pacientes Fisioterapeuta

Considerando o Ofício nº 6478/ASTEC/GAB/SEMUSA, fica entendido que a Maternidade será plenamente reformada, desta forma depreende-se que será necessário utilização de parte da estrutura do Hospital de Base, incluindo a Central de Material Esterelizado. Neste contexto, vale destacar que o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro realiza em média 1200 (mil e duzentos) procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade mês, que exige da Central de Material e Esterilização (CME) atuação na capacidade máxima, o que não permite a absorção de uma nova demanda, principalmente de grande complexidade, especialmente no que se refere a volume, como seria a demanda que envolve uma maternidade. Aponta-se a impraticabilidade de alteração de estrutura física para comportar novos equipamentos, pois não previsão para reformas e ou ampliação no local.

A Central de Material Esterilizado atende toda demanda proveniente do Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico e toda demanda proveniente das unidades assistencias. Ademais, no ano de 2022 constantemente temos dado apoio na esterilização de produtos para a saúde de outros Hospitais, quando estes apresentam dificuldade de manutenção em seus equipamentos. A produção da Central de Material Esterilizado desta unidade é em média 1.674 (Mil seiscentos e setenta e quatro) materiais esterilizados por dia para atender a demanda diária de 30 (trinta) a 40 (quarenta) cirurgias gerais e 15 (quinze) cirurgias obstétricas, além dos demais procedimentos ginecológicos realizados.

Dentre os pontos, cabe referenciar também os possíveis impactos resultantes da utilização das instalações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, as quais são inerentes a disponibilização de salas cirúrgicas, laboratório, exames de imagem, pesagem e acomodação de resíduos hospitalares, cozinha e refeitório.

2. **CONCLUSÃO**

Conclui-se, com base em todo o arrazoado onde aponta-se impactos negativos aos serviços de saúde prestados a população de todo o Estado de Rondônia, pela inviabilidade da cedência do espaço solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde para acomodação da Marternidade Municipal Mãe Esperança.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE**, **Diretor(a)**, em 05/01/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1° e 2°, do <u>Decreto n° 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bastos de Barros**, **Diretor(a)**, em 06/01/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0034880861** e o código CRC **94D8D738**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0036.111670/2022-67

SEI nº 0034880861